



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021
Processo n.º 908/2021

O Presente Pregão Eletrônico tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tratorado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, caminhão equipado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carga seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, *trator cortador de grama*, conforme Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: **bilcompras.com**

Data: 07/07/2021

Horário: 09h30min – Horário de Brasília

CONTATO

(66) 3411 5739

E-mail: pmroo@hotmail.com

1.0. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021, PROCESSO N.º 908/2021.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Data: 07/07/2021, **Horário Brasília:** 09h30min, **Endereço:** Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Cep.: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - Sala de Licitações - 1º PISO.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões: bilcompras.com**. A utilização do sistema de eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no site da **BLL é Pregão Eletrônico n.º 044/2021 e Processo n.º 908/2021 e** nome utilizado é **Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso**.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 25.923 de 05 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do , publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 7.668/2015, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2.0. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tratorado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, caminhão equipado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carga seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, *trator cortador de grama*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2.2. O fornecido do (s) veículo (s) deverá (ão) ser (em) por empresa **Fabricante** ou por seu representante **Credenciado/Concessionária**, possuindo **Ponto de Assistência Técnica Oficial** credenciada pelo fabricante, **chefiada por Engenheiro Mecânico** treinado pelo fabricante da máquina.

3.0. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: **bilcompras.com**, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço pmroo@hotmail.com ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço acima citado, informando o número da licitação.

4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:





5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página bicompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até uma hora antes do horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**) por meio do endereço bicompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**).

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018 e Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

7.2.1. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

7.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

7.2.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.2.5. Empresa inadimplente com o Município de Rondonópolis ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Rondonópolis;

7.2.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Rondonópolis, independentemente do objeto contratado;

7.2.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 3077/04, 1148/05);

7.2.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

7.2.9. Prestes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site bicompras.com e ou, opção "Acesso Identificado", observadas a data e horário limite estabelecido neste edital. (Horário de Brasília).

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bicompras.com**.

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a **BLL** pelos telefones (041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870 pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

8.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014**, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

8.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à **BLL**.

8.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

8.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

9.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), os lances serão sobre o valor unitário do item.

9.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 9.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

9.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.

9.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

9.7. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.8. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

9.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

9.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e Decreto Municipal nº 7.668 de 07 de agosto de 2015.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.4. Após a fase de lances, caso seja configurado "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. A Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do item.

10.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 10.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

10.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação nos prazos previstos na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





10.11. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

10.12. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações constante do termo de referência.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitação das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

11.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

11.4. Classificadas as propostas, iniciará-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

11.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

11.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

11.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

11.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.17. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

11.18. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

11.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

11.20. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema blcompras.com e www.rondonopolis.mt.gov.br "LICITAÇÕES". Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

11.21. DA FORMA DE DISPUTA:

11.21.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.21.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.21.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.21.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.21.2 e 11.21.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.21.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.21.3, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme quantidades estabelecidas no **Anexo Itens do Pregão** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.



12.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

12.2.1. Valores iguais a zero;

12.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexistente.

12.3.1. Deverá haver discriminação do valor de cada item em conformidade com o valor de referência, ou seja, nenhum item poderá ficar acima do valor estimado.

12.3.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/PMOG nº 2, de 2008.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

12.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DIGITAL ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. Cópia do documento de identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

13.2. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

13.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

13.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

13.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.4.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

13.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

13.5. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

13.5.1. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123 de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, assinatura com firma reconhecida);**

13.5.2. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; **(Empresas beneficiárias da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

13.5.3. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014; **(No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006);**





13.5.4. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

13.5.5. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

13.5.6. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

13.5.7. Todos licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

13.5.8. Todos licitantes. Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

13.5.9. Todos licitantes. Declaração da própria Empresa de que a nota fiscal será emitida em nome do município de Rondonópolis-MT, sendo assim, os veículos são novos (zero quilômetro) obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008.

Nota: As comprovações complementares especiais acima mencionadas, a critério do licitante poderão serem apresentadas em uma única folha, conforme modelo sugerido em anexo.

13.6. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

13.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php;

13.6.2. Cadastro Nacional das Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro;

13.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

13.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;



13.9. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

13.10. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública

13.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

13.12. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

13.13. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024/2019, Art. 8º, § 1º).

14. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

14.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos deverá enviar a **Proposta de Preços Realizada** em uma via digitada e impressa, em conformidade com o Termo de Referência contendo a especificação dos itens, a proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, no endereço eletrônico e-mail pmrroo@hotmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa melhor classificada no certame licitatório que desrespeitar esse prazo.

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLI, bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail pmrroo@hotmail.com), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

14.2.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

17.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Se o licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO PREÇO:

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar o licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;





22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantia prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

23.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal e trabalhista, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

23.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

23.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

23.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.9. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

23.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.9.3. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.9.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.9.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



apuração de alegações de prática prevista acima, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT, pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretária solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

24.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributos, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

24.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

24.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

24.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.6. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

24.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 24.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

24.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

24.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

24.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

24.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

24.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretária solicitante.

24.13. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bilcompras.com, e também no e-mail pmrroo@hotmail.com, ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

25.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site bilcompras.com, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.

25.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

25.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

25.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

25.9. Ao final da sessão **Declarado o Vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 60 (sessenta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema BLL, manifestar sua intenção de recorrer.

25.10. As razões do recurso de que trata o item 25.9, deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

25.11. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 25.9, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

25.14. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

25.15. Só será acaído o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

25.16. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

25.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CAC/SUADM/SAAS	
SEPLAG	
Fls.	90
Rub.	5



26.18. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

26.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

26.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

26.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico **bilcompras.com**, e **poderão também ser solicitadas pelo e-mail pmrroo@hotmail.com**.

26.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

26.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da Prefeitura de Rondonópolis-MT.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

26.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

26.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.

26.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site bilcompras.com** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

26.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

26.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da **BLL: bilcompras.com** no campo **DOCUMENTOS** tais como: **adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

26.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

26.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, e **bilcompras.com**, bem como, poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

27.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

27.2. ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

27.3. ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO;

27.4. ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

27.5. ANEXO IV: MODELO PARA COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS;

27.6. ANEXO VI: ANEXO – ANEXO ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA PMR.

Rondonópolis-MT: XX de junho de 2021.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES

Pregoeiro

Email: pmrroo@hotmail.com

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão trucoado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, caminhão equipado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carca seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, trator cortador de grama**, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis - MT, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA CONFORME A SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. O Município de Rondonópolis-MT almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego.

2.2. A manutenção e conservação das vias públicas, cuja responsável é a Secretaria de Infraestrutura, devem ser tratadas com prioridade pelos gestores municipais, já que a interrupção desses serviços causaria transtornos aos administrados e possível prejuízo econômico ao ente municipal. Além disso, essa compra garante uma maior autonomia ao Município na execução dos serviços de pavimentação urbana, o que diminui os custos dos serviços e, assim, propicia maior economia dos recursos públicos.

2.3. A aquisição desse objeto tem como um dos objetivos dar maior celeridade e eficiência na execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes (praças, jardins, canteiros e outras áreas gramadas), uma vez que foi estendida a plantação de grama e ajardinamento em diversos bairros no Município de Rondonópolis.

2.4. O processo licitatório deverá ser elaborado por item sem divisão de cota, objetivando atender ao princípio da padronização objetivando melhores condições de manutenção, utilização dos mesmos insumos, assistência técnica, garantia e conservação, propiciando redução de custos e otimização da aplicação dos recursos.

2.5. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.6. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

2.7. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão pelo sistema de registro de preços, tendo em vista que, o equipamento será solicitado conforme a demanda dos serviços a serem executados, e também, para substituir outros equipamentos quando estiverem no final de sua vida útil, fator esse que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

2.7.1. Considerando a análise referente à viabilidade da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração, nos termos do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.715/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.8. Com relação a quantidade estimada, o objeto solicitado trata-se de bens duráveis, cuja aquisição não se faz

necessária em todos os anos correntes. Sendo assim, o histórico de aquisições anteriores não consta de uma linha cronológica continua dos últimos anos, já que as demandas por esses bens são intermitentes, suas aquisições serão solicitadas para complementar a frota ou para repor esse ativo imobilizado a medida que sua vida útil forem chegando ao final. Portanto, a quantidade dos bens estimados para registrar preços tem como base, primeiro a forma de fornecimento que será parcial conforme disponibilidade de recursos financeiros, e a demanda das obras e serviços de engenharia que se figuram elevada necessitando de um número maior de maquinário para atender todas as funções inerentes da Secretaria de Infraestrutura do Município de Rondonópolis-MT.

2.9. Nesse sentido, esclarecemos que no ano corrente, o Município de Rondonópolis defronta um contingente elevado de serviços de engenharia, sobretudo, implantação de novas vias, recapeamento de pavimentos desgastados, contenção de erosões decorrentes das chuvas. Por esse motivo, é necessária, além da renovação da frota depreciada, a implementação do efetivo de maquinários e caminhões, já que a demanda por serviços de engenharia é crescente.

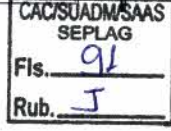
2.10. O Município de Rondonópolis-MT, não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.11. A metodologia utilizada para parametrização dos preços foi realizada através de pesquisa direta junto aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços, tendo em vista que não encontramos preços públicos para todos os equipamentos aqui solicitados oriundos de aquisições de outros órgãos, que atenda a todos os itens solicitados nas mesmas características pretendidas pelo município de Rondonópolis-MT. Nesse sentido, anexamos as atas de registro de preços em conformidade como objeto realizadas por municípios conforme citados abaixo, porém, diante da atual conjuntura pela qual se encontra o mundo em função da pandemia denominada de corona vírus, os preços estão em constantes altas, sendo assim, alguns preços registrados poderão estar desatualizados aos preços circulantes no mercado do ramo.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item nº 01: CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Caminhão automotor trucoado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 270 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, (deverá possuir a 1ª marcha trator ou superior reduzida, considerando que o caminhão implementado com a usina sua velocidade deverá variar de 3 a 5 km/h no momento da aplicação do material) com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/60R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar	Un	02	R\$ 395.666,67	R\$ 791.333,34





	comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de série/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue, portanto o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), com o primeiro emplacamento a favor do Município de Rondonópolis-MT, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Tendo em vista que, a referida usina de micro pavimento asfáltico, já fora adquirida junto a empresa MGX Soluções Comerciais Ltda, localizada na Rua 9 C, nº 31, Bairro Setor Garavelo, CEP: 74.930-170, Aparecida de Goiânia-GO, o caminhão deverá ser entregue no respectivo endereço citado, para que seja acoplada a usina mencionada.				
Valor Unitário	P.E. 59/2019 P.M.R.	Auto Sueco	Torino		
	R\$ 292.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 475.000,00		

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 292.000,00 trata-se de um veículo Iveco Tector 260, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 59/2019 ocorrido na data de 15/01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 420.000,00 trata-se de um veículo VW 270 6X2R 2021/2021, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 16/03/2021 junto à empresa Auto Sueco Centro Oeste Concessionária de Veículos Ltda.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 475.000,00 trata-se de um veículo Iveco Tector 260E30, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 15/03/2021, junto à empresa Torino Comercial de Veículos Ltda.

Item nº 02: CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM BETONEIRA

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
02	Caminhão automotor trucado, equipado com betoneira, original de fábrica, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, preferencialmente de procedência nacional, zero km, motor eletrônico diesel, potência mínima de 270 a 300 CV, motor 6 cilindros em linha -	Un	03	R\$ 591.300,00	R\$ 1.773.900,00

	diesel, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radiais, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Cabine avançada com ar condicionado original de fábrica. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, veículo com PBT (peso bruto total) superior a 22.000 kg. Implemento: Betoneira com misturador de capacidade mínima 8m³ de volume, tanque para água com capacidade mínima de 700 litros, dotado de sistema de pressurização para deslocamento de água até dosagem do esguicho, tanque para óleo com volume mínimo de 50 litros; chassi de elevado módulo de resistência para montagem em chassi veicular compatível, sem necessidade de reforço; tambor em chapa de aço de alta resistência com espessura mínima de 4,75mm, roletes de apoio duplo, escada com guarda corpo, calha de carga de sessão com grade protetora, dosador de água para mistura, conjunto de comando acionado hidráulicamente; chapa com tratamento e proteção anticorrosiva. Pintura na cor branca, para-choque traseiro zebreado nas cores previstas da legislação vigente. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.				
--	---	--	--	--	--



Valor Unitário	Alta Prefeitura de Rondonópolis R\$ 450.000,00	MÔNACO DIESEL LTDA R\$ 650.000,00	Torino R\$ 673.900,00
----------------	---	--------------------------------------	--------------------------

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 450.000,00 trata-se de um veículo Volkswagen 26.2, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 21/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 650.000,00 trata-se de um veículo VW Constellation 26.280, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 08/03/2021 junto à empresa Mônica Diesel Ltda.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 673.900,00 trata-se de um veículo Iveco Tector 260E30, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 15/03/2021, junto à empresa Torino Comercial de Veículos Ltda.

Item nº 03: CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
03	Caminhão automotor truck, equipado com carroceria caçamba basculante, original de fábrica, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, preferencialmente de procedência nacional, zero km, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 270 a 300 CV, motor 6 cilindros em linha, diesel, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/60R22,5 mistos na tração sem câmara, radiais, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Cabine metálica avançada, portando ar condicionado de série/fábrica, capacidade mínima para 03 pessoas, e cinto de segurança conforme legislação vigente. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, veículo com PBT (peso bruto total) homologado de no mínimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria caçamba basculante confeccionado em chapa de aço, com acionamento hidráulico de basculamento, com capacidade operacional mínima de carga de 12 m³ instalada sobre o chassi do veículo, para carregamento de pedra, areia molhada, entre outros tipos de produtos. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte do mesmo, bem como, despesas para	Un	06	R\$ 471.666,67	R\$ 2.830.000,00



emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo.			
Observação: Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.			
Valor Unitário	Mônaco Diesel R\$ 500.000,00	Torino R\$ 460.000,00	Alta Prefeitura de Tabaporã R\$ 455.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 500.000,00 trata-se de um veículo VOLKSWAGEN 24.260 CONSTELLATION, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 23/04/2021 junto a empresa Mônica Diesel Ltda.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 460.000,00 trata-se de um veículo Iveco Tector Attack 240E28, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa Torino Comercial de Veículos Ltda.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 455.000,00 trata-se de um veículo MERCEDES BENZ ATEGO 2426 – 2021/2021, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão presencial 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Item nº 04: CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
04	Caminhão automotor toco, original de fábrica, equipado com carroceria caçamba basculante, Ano/modelo de fabricação mínimo 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima entre 185 a 230 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/60R22,5 mistos na tração sem câmara, radiais, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 170 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 13.000 kg. Equipado com carroceria caçamba basculante com capacidade operacional mínima de carga de 6 m³ instalada sobre o chassi do veículo, cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de sene/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e	Un	04	R\$ 381.000,00	R\$ 1.524.000,00



Valor Unitário	equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN.			
	Observação: Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.			
	Mônaco Diesel	Torino	Alta Prefeitura de Combinado - TO	
	R\$ 430.000,00	R\$ 370.000,00		R\$ 343.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 430.000,00 trata-se de um veículo VOLKSWAGEN VW 14.190 ROUST, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 23/04/2021 junto à empresa **Mônaco Diesel Ltda.**
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 370.000,00 trata-se de um veículo Iveco Tector Attack 150E21, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa **Torino Comercial de Veículos Ltda.**
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 343.000,00 trata-se de um veículo MERCEDES BENZ, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 005/2021, realizado pela **Prefeitura Municipal de Combinado - TO.**

Item nº 05: CAMINHÃO AUTOMOTOR EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO 3/4

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
05	Caminhão automotor tipo 3/4, equipado com carroceria carga seca, original de fábrica, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, preferencialmente de procedência nacional, zero km, motor eletrônico diesel, potência mínima de 155 a 170 CV, diesel, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 05 marchas a frente e 01 a ré, pneus mínimo de 215/75 R 17,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos. Cabine metálica convencional ou avançada, portando ar condicionado de sene/fábrica, capacidade mínima para 03 pessoas, e cinto de segurança conforme legislação vigente. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, veículo com PBT (Peso Bruto Total) homologado de mínimo de 8.250 kg e carga útil + carroceria mínimo de 4.380 a 7.000kg. Equipado com carroceria carga seca metal ou madeira com mínimo de 6 metros de comprimento, instalada sobre o chassi do veículo, entre eixo mínimo de 4.300mm;	Un	06	R\$ 287.666,67	R\$ 1.726.000,00

Valor Unitário	instalada sobre o chassi do veículo. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte do mesmo, bem como, despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo.			
	Observação: Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.			
	Mônaco Diesel	Torino	Alta Prefeitura de Lucas do Rio Verde	
	R\$ 335.000,00	R\$ 321.000,00		R\$ 207.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 335.000,00 trata-se de um veículo VOLKSWAGEN 9.170 DELIVERY, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 23/04/2021 junto à empresa **Mônaco Diesel Ltda.**
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 321.000,00 trata-se de um veículo IVECO TECTOR 9-190, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa **Torino Comercial de Veículos Ltda.**
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 207.000,00 trata-se de um veículo IVECO TECTOR 9-190, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 005/2020, realizado pela **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.**

Item nº 06: CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE PARA ÁGUA TIPO PIPA

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
06	Caminhão automotor trucado equipado com tanque para transportar água, original de fábrica, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, preferencialmente de procedência nacional, zero km, motor eletrônico diesel, potência mínima de 250 CV, motor 6 cilindros em linha, diesel, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22.5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Cabine metálica avançada,	Un	04	R\$ 453.666,67	R\$ 1.814.666,67



	portando ar condicionado de serie/fabrica, capacidade minima para 03 pessoas, e cinto de segurança conforme legislação vigente. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, veículo com PBT (Peso Bruto Total) homologado de no minimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria tanque/pipa com capacidade minima de carga de 15.000 litros instalada sobre o chassi do veículo. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia minima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte do mesmo, bem como, despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CLRV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo.				
Valor Unitário	Mônaco Diesel R\$ 480.000,00	Ata Prefeitura de Rondonópolis	R\$ 468.500,00	Ata Prefeitura de Guiratinga	R\$ 412.500,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES CARACTERIZANDO O TANQUE D'ÁGUA:

1. Tanque d'água capacidade útil mínima nominal de 15.000 (quinze mil) litros. De formato elíptico com tampas e quebra-ondas cônicos, reborde ados à frio, que neutralizam os efeitos do balanço da carga líquida, construído em Aço Palatinável (SAC 300 Usiminas ou equivalente), soldado por arco elétrico com sistema Mig de costura dupla e contínua de alta fusão. Possui compartimentos separados por quebra-ondas no sentido transversal e interligados por aberturas inferiores de 1/4" 500mm de forma a garantir o abastecimento contínuo da bomba e passagens à meia altura para acesso humano aos compartimentos. Equipado com chassi auxiliar sob berços de apoios transversais, construídos em perfisados de Aço Carbono dobrados à frio, sendo os berços tipo costelas de perfis U sobre chapas de reforço montados ao tanque por soldagem de alta fusão e de cordão contínuo e o chassi com longarinas de perfis de aba superior dupla, espessura 1/4", interligadas aos berços por nervuras apropriadas. A fixação do chassi auxiliar ao chassi do veículo é feita por meio de sapatas e parafusos apropriados com elementos flexíveis estrategicamente posicionados.

1.1. Acessórios do Tanque: - Boca de inspeção, 1/2" 500mm com vedação hermética para inspeção e carregamento de níveis superiores; - Respiro para água/ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga; - Visor de nível do tanque d'água com mangueira transparente de 1/2"; - Dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, 1/2"; - Registro estéril de abertura manual; - Caixa de captação para sucção tanque-bomba com tela especial que evita a aspiração de detritos. 1.2. Acessórios Básicos Complementares: - Escada de acesso traseira com pega mãos tubulares e degraus antiderrapantes, interligada ao guarda corpo superior montado ao longo do tanque; - Plataforma superior para operação do canhão com piso antiderrapante em chapa xadrez, dotada de guarda corpo tipo escudo de formato aerodinâmico com fechamentos para proteção do operador nas laterais e parte frontal em chapas de aço carbono, com largura externa de 1200mm. - Passadizo superior com piso antiderrapante, tipo "bata-pedra" aplicado e guarda-corpo tubular em toda a extensão ligando a escada de acesso traseira e a plataforma dianteira de operação do canhão, conforme NR 12; - 01 (um) Para-choque traseiro, articulável, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassi do veículo e pintado conforme norma Inmetro/Contran, zebrado com faixas refletivas; - 02 (dois) Armários montados na lateral, com largura de 620mm, altura de 590mm e profundidade de 600mm, construídos em aço carbono revestido externa e internamente, dotado de Tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios; - Caixa tipo "sapo" (1) instalada no passadizo superior, para acondicionar acessórios e ferramentas específicas para controle e combate à incêndios; - Para-lamas traseiros tipo

CAC/SUAD/MSAAS
SEPLAG
Fls. 93
Rub. J

envolpe construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço tratado sendo um par para cada eixo traseiro; - Para-barros (2) traseiros, em borracha sintética; - Suportes para mangote e crivo de sucção, instalados nas laterais e traseira, respectivamente; - Adequação e reinstalação do suporte de estepe, original do veículo, ao lay-out final do equipamento; - 01 (um) Suporte para Extintor 8Kg; - Protetor Lateral construído conforme NR 12 (Guarda Corpo) e Resolução nº 323 Portaria 1.283 de 22/12/10.

1.3. Bomba de Incêndio Veicular com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do próprio veículo. 1.4. Caixa-Bomba veicular modelo: CBV-JA 40. Proporciona simplicidade operacional, inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, à frente ou em marcha ré, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável.

1.5. Acionamento: Pelo motor do próprio veículo/chassi através do PTO (Power-Take-Off), ou seja, TDF (Tomada de Força) do Câmbio, de fornecimento opcional. Utiliza cardan homi cêntrico automóvel com cruzetas, ponteiros e luvax de aço forjado.

1.6. Transmissão Engrenada: Caixa de transmissão, engrenada, multiplicadora de rotação e torque com baixos níveis de aquecimento e de ruídos. Robusta, dispõe de corpo com concepção bipartida para facilitar manutenção e eixo acionador da bomba de montagem rígida e direta sem qualquer acoplamento e com engrenagem desmontável. Possui corpo construído em ferro fundido Cinzento GG25, eixos em aço cromo-níquel com chavetas duplas, mancais reforçados com rolamentos de primeira linha e engrenagens em aço forjado de dentes helicoidais lapidados, submetidas à tratamento térmico apropriado e fixadas aos eixos por chavetas duplas.

1.7. Acessórios: - Verificador de nível de óleo com bujão; - Respiro de gases ambiente; - Dreno inferior com bujão magnético.

1.8. Bomba de Incêndio: Centrífuga, de único rotor e de alto desempenho, projetada especialmente para operar com economia de água e eficácia no controle de queimadas e de combate à incêndios em canaviais, florestas, áreas de preservação ambiental, etc. Bem como executar lavagem de máquinas, pisos, instalações em geral. Robusta e resistente à corrosão e abrasão, inclusive de água suja, construída com corpo em ferro fundido Cinzento GG25 e rotor em ferro fundido nodular GGG40 devidamente balanceado. Bomba montada diretamente ao eixo da caixa de transmissão, sem interposição de correias, correntes ou acoplamentos. Vedação da bomba com eixo acionador por selo mecânico apropriado com vedação de Viton, apoiado sobre luvax para proteção contra desgastes tanto do eixo como do selo. Possui boca de sucção 1/2" 500mm com flange amarelo incorporado/estojado e de recalque 1/2" 40mm com flange normalizado.

Tabela de Desempenhos

Veículo/Requisitos	Parado						Em Movimento	
	LPM	1330	1040	760	380	1040	760	500
Vazão	GPM	350	275	200	100	275	200	130
Pressão	Kg/cm²	8,8	10,5	11,6	12,3	7,0	8,0	8,8
	Psi	125	150	165	175	100	115	125
Alcances do Canhão	(jato pleno)	55	52	48	45	48	45	42
Potência Requerida	CV	42	35	30	20	26	20	16
no PTO/TDF	Em ponto morto com rotação máxima de 85% da rotação disponível no motor, limitada no acelerador auxiliar							
Condições de Operação do Conjunto Motor/Câmbio	Obedecendo a melhor faixa de rotação e ponto de torque indicado pelo fabricante do veículo/chassi							

Nota: O desempenho em operação de Auto-Carregamento do Tanque D'água nas condições descritas no item 4 e de 1.000l/min.

1.9. Encanamentos de Sucção e Recalque da Bomba: As válvulas, tubulações e conexões utilizadas em todo o fluxograma hidráulico e suas respectivas ligações atendem as seguintes especificações:

1.10. Válvulas: Linhas de sucção e recalque equipadas com válvulas esféricas de passagem plena, de fecho rápido 1/4 de volta, em latão cromado, vedação de Teflon com alavanca de comando manual e abertura regulável.

1.11. Flanges: Construídos em Aço Carbono, com junções soldadas às tubulações (sem rosca). Forma construtiva especial para assimilar choques, vibrações e torções. Vedação por anéis O-rings em assentos rebabados.

1.12. Tubulação: Tubos de aço ST100 conforme norma DIN 2440. Curvas e conexões soldados em aço conforme Schedule 40. Soldagem por arco elétrico de alta penetração com procedimentos e eletrodos apropriados.

1.13. Linhas de Sucção: Sucção mancal-bomba (1), 1/2" 3" com acoplador tipo knilock fêmea e tampão em durálmínio. Sucção tanque-bomba (1), com válvula de 1/2" 2 1/2" pneumática, passagem plena e mangote de dilatação 1/2"



- 3°.
- 1.14. **Linhas de Recalque:** Retorno bomba-tanque (1) para operações de auto-carregamento ou recirculação, $\text{AE } 2''$ com válvula de 2" e mangote de dilatação, recalque bomba - mangueira lateral, $\text{AE } 2''$ com dilatação de 2" e adaptador Storz $\text{AE } 1 \frac{1}{2}''$, em laílo, recalque bomba-canhão monitor (1), $\text{AE } 2''$ equipado com mangote de dilatação e válvula de 2 $\frac{1}{2}''$, recalque bomba-irrigadores laterais (2), $\text{AE } 1 \frac{1}{2}''$, com válvulas $\text{AE } 1 \frac{1}{2}''$ e pontas de rosca $\text{AE } 2''$, instalados a meia altura, com acionamento a nível de solo. Recalque bomba-carretil de mangotinho (1) $\text{AE } 1''$ com válvula de 1".
- 1.15. **Auto-Carregamento do Tanque D'água:** O auto-carregamento do tanque por captação de água a partir de níveis inferiores como mananciais, rios, açudes, etc é realizado pelo Escovador a ar TBA, equipado com mangote de sucção $\text{AE } 3'' \times 6,0$ metros com acoplador engate rápido Kanlock em durallumínio e Crivo de Sucção Especial diâmetro nominal 3" na extremidade.
- 1.16. **O Escovador a ar TBA:** executa o escorvamento da bomba utilizando o ar excedente do sistema de freio do veículo como meio de araste/aspiração do ar contido na tubulação e no mangote de sucção, gerando o vácuo necessário para tornar o processo de escorvamento da bomba rápido, fácil e seguro. É instalado de forma a não interferir no sistema de freio do veículo utilizando válvula governadora homologada.
- 1.17. **O Crivo de Sucção Especial** foi desenvolvido para evitar captação de resíduos ou detritos como folhas, ramos, etc, bem como eliminar a "válvula de pélfundo de poço" que além do desconforto pelo peso elevado exige habilidade do operador para mantê-la em posição de vedação (vertical). De construção leve e robusta em materiais anticorrosivos. O tempo de escova da bomba é de ± 15 segundos considerando um desnível de $\pm 4,5$ metros e as demais condições acima.
- 1.18. **Canhão Monitor com Esguicho Regulável:** - Canhão Monitor CMG 750F e Esguicho Regulável JETSET 2.1/2" PRO (Patente Requerida). Para maximizar os desempenhos de alcance, rapidez e eficácia no controle de queimadas e no combate a incêndios à distância, o equipamento é dotado de um canhão com esguicho regulável instalado no ponto mais alto, sobre o compartimento da bomba de incêndio de forma fixa, porém permitindo amplas condições de manobras pelo operador ao nível do piso superior e à sua volta. O canhão possui travas de segurança que permitem fixá-lo em qualquer posição escolhida tanto no plano horizontal como no plano vertical. Sua construção é de corpo tubular em ferro nodular GG40 tratado e revestido, juntas relativas de bronze com vedação por anéis O-rings comerciais de fácil manutenção. Seus comandos são manuais, simples e seguros, com alavancas e manoplas adequadamente posicionadas para movimentos horizontais, verticais, freios de posição e esguicho. Dispõe de válvula de alimentação exclusiva, $\text{AE } 2 \frac{1}{2}''$, para regulagens e/ou interrupção do fluxo de bombeamento de comando manual e ao alcance do operador do canhão. A altura máxima do piso do convés ao centro do esguicho do canhão estando este posicionado à 90° é de ± 900 mm. Permite regulagens de configurações de jato pleno à neblinado sem alterar a vazão pré-estabelecida pelo operador. Permite pré-determinar a vazão de trabalho, possuindo 02 regulagens, 300 e 500GPM, otimizando a operação. As regulagens acima são executadas sem necessidade de interrupção do fluxo de bombeamento; Proporciona manuseio leve e suave nas operações de regulagens de jato pleno à neblinado; Dispõe de sistema de limpeza rápida para casos de entupimentos por folhas, ramos e outros detritos; O esguicho é construído primordialmente em Alumínio SAE 323 e dispõe de vedação de pressão em anéis O-ring e raspadores de borracha que evitam entrada de pó, terra, etc. Externamente apresenta acabamento polido (brilhante).
- 1.19. **Desempenho:** - Vazão nominal/máxima: 500 GPM (1890l/min); - Alcance: ver tabela de desempenhos; - Posicionamentos do canhão: Horizontal livre (360°) e Vertical de 75° para cima e 60° para baixo em relação do plano horizontal; - Configurações de jato do Esguicho JETSET 2.1/2" PRO: Regulável de jato pleno (sólido) à neblinado (névoa) sem necessidade de interrupção de fluxo de bombeamento.
- 1.20. **Carretil de Mangotinho:** Para atender funções de controlar e combater incêndios bem como lavar máquinas, veículos e implementos no campo ou na sede bem como pisos, instalações, etc. Instalado com alcance do operador ao nível de solo. Proporciona desempenhos de vazão de até 250 LPM e pressão de até 150 PSI.
- 1.21. **Carretil:** Reforçado de alimentação axial com junta giratória em aço tratado, com pista de rolamento e vedação por anéis O-rings. Dotado de corpo construído em aço tratado, composto de perfilados e tubos apropriados. Possui recolhimento manual por manivela e freio posicionador que evita recolhimento em situações indesejadas.
- 1.22. **Mangotinho:** Diâmetro 1" (25,4mm) com comprimento 25 metros, em borracha semi-rígida resistente à pressão de trabalho de até 300 PSI com terminais tipo espiço de abraçadeiras reforçadas.
- 1.23. **Esguicho:** Regulável de jato pleno à neblinado, tipo CAC, construído em aço tratado com acabamento cromado, dotado de suporte especial para posicionamento em local adequado ao manuseio.
- 1.24. **Linha de Mangueira:** Disponível para atender operações que necessitem utilizar mangueira lateral de 1 $\frac{1}{2}''$ como no controle de queimadas e combate a incêndios específicos, abastecimentos de água, etc. Localizada no compartimento de bomba, lado do piloto, em nível ligeiramente superior ao chassi do tanque dispõe de engate rápido tipo Storz, $\text{AE } 1 \frac{1}{2}''$ com válvula $\text{AE } 2''$. Proporciona desempenhos de vazão de até 950 LPM e alcance em jato pleno de até 40 metros.
- 1.25. **Irrigadores Laterais:** Projetado para atender operações de formação de aceiros úmidos, irrigação de canteiros, etc, pela aspersão de água através de "bicos-de-pato" laterais, sendo um de cada lado. Possuem válvulas independentes e comandadas manualmente pelo operador à nível do solo com tubulação derivada do tubo de recalque principal com tubos, conexões, válvulas de diâmetro 1 $\frac{1}{2}''$ e "bico-de-pato" em alumínio fundido de 2".
- 1.26. **Barra Irrigadora Traseira (Patente Requerida):** Fabricada em polietileno, rotomoldada, de formato especial possuindo seção quadrada, com saliências enrijecidas, corpo central arqueado com curvas nas extremidades dotadas de lâmpas removíveis para permitir a limpeza interna da barra. Possui entrada com espiço duplo de $\text{AE } 63,5$ mm (2.1/2") e 76,2mm (3"), onde pode ser acoplado mangote/mangueira de diâmetro compatível com a aplicação em que será submetida, e em sua parte interna encontra-se um defletor cuja função é distribuir o fluxo de água proporcionando uma

- vazão uniforme em toda a extensão da barra, através de furos cilíndricos dispostos ao longo da mesma, posicionados de forma perpendicular à face traseira de seu corpo. Opera irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, patios de manobras, etc, bem como compactação de solo. A válvula de abertura/descarga é de $\text{AE } 2 \frac{1}{2}''$, do tipo esférica de passagem plena com atuador pneumático incorporado comandada pelo operador da cabine através de sistema eletropneumático.
- 1.27. **Pintura e Acabamento:** Jateamento abrasivo, ao metal quase branco, padrão SA 2.1/2 - Norma Sueca. Aplicação de uma (1) demão de Primer à base de Epóxi curado com poliaramida. Aplicação de duas (2) demãos de Esmalte Sintético Poliuretano - (PU) Automotivo Brilhante, em cor única, padrão do cliente. (Outras especificações, tais como: Metálico, Fosco, Acelinado, Semi-Brilhante, 2 ou mais Cores, Grafismos, Etc., serão cotados à parte).
- 1.28. **Sinalização e Iluminação de Serviços:** Para possibilitar operações noturnas o equipamento será dotado dos seguintes recursos: Faróis de trabalho 4" (2), com 09 lâmpadas em Led totalizando 27 W (cada farol), direcionáveis manualmente, instalados na plataforma do canhão e na traseira com acesso pelo passadizo superior e com interruptores próprios. Lâmpada para o compartimento da bomba e encanamentos, com interruptor próprio instalado no painel lateral externo. Sistema sonoro alarme de ré.
- 1.29. **Sinalização de Trânsito:** Possui lanternas tipo posição em LED sendo 03 (três) em cada lateral e lanternas delimitadoras sendo 02 (duas) traseiras, conforme resolução norma Contran. Dispositivos refletivos, "conforme resolução nº 128 de 06 de agosto de 2.001, (art. 12 Lei nº 9.503 de 23/09/97C/TB)".
2. **ITENS COMPLEMENTARES INCLUSOS:**
- 2.1. Tomada de força com acionamento pneumático, instalada.
- 2.2. Parametrização / Acelerador Eletrônico.

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 480.000,00 trata-se de um veículo VOLKSWAGEN 17.230 ROBUST, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 23/04/2021 junto à empresa Mônaco Diesel Ltda.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 468.500,00 trata-se de um veículo IVECO 24280, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 9/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 412.500,00 trata-se de um veículo VOLKSWAGEN 24.260 ROBUST, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 21/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Item nº 07: TRATOR DE ESTEIRA

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
07	Trator sobre esteira, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, motor a diesel, com injeção direta, com mínimo de 06 (seis) cilindros em linha, 04 (quatro) tempos; Potência líquida mínima de 130 HP; Sistema de arrefecimento com limpeza automática através de reversão de sentido. Peso operacional mínimo de 13.500 Kg. Transmissão mínima de 03 (três) marchas a frente e 03 (três) marchas a ré. Lâmina com no mínimo 6 (seis) movimentos com acionamento hidráulico, facas e bordas cortantes substituíveis, com largura mínima de 3.300 mm e altura mínima de 1.100 mm, com angulação de inclinação hidráulica de no mínimo 25° para ambos os lados, capacidade mínima de 2.9 m³. Cabine fechada original de fábrica e com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper (escarificador) traseiro com	Un	04	R\$ 931.100,00	R\$ 3.724.400,00



	mínimo de 03 (três) dentes; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos; Itens obrigatórios: Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Fardis de trabalho mínimo de 06 (seis) e 02 (duas) a ré para trabalhos noturnos; São essas as especificações técnicas que correspondem às características mínimas do equipamento a ser apresentado pelo proponente conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o proponente ofereça em sua proposta máquina com características superiores, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) anos sem limite de horas, a contar da data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.				
Valor Unitário	IBL Máquinas	SOTREQ S/A	Vamos Comércio de Máquinas		
	R\$ 1.050.000,00	R\$ 943.000,00	R\$ 800.300,00		

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.050.000,00 trata-se de um veículo CASE 1650L, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 04/03/2021 junto à empresa IBL Máquinas.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 943.000,00 trata-se de um veículo CATERPILLAR D4 01LN3AA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa SOTREQ S/A.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 800.300,00 trata-se de um veículo KOMATSU D51EX-22M0, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa Vamos Comércio de Máquinas.

Item nº 08: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
08	Retroescavadeira de procedência nacional, sobre rodas com pá carregadeira, nova de fabricação, se uso de hora, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, com tração 4x4, peso operacional mínimo de	Un	03	R\$ 421.666,67	R\$ 1.265.000,00

	7.000kg, com chassi monobloco, potência mínima de 91 HP, 04 cilindros, turbo alimentado, refrigerado a líquido arrefecedor, movido a óleo diesel, transmissão manual mínima de 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, direção hidrostática, freio de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento independente, proteção de cárter e cardã, força de desagregação na caçamba da retro de no mínimo 5.100 kgf, capacidade de elevação na concha da carregadeira de no mínimo 3.080 kg. Sistema de partida elétrica, direta de 12 volts, bateria livre de manutenção, cabine fechada original de fábrica, com estrutura protetora ROPS contra capotamento, e FOPS contra queda de objetos, como pedras, galhos, troncos, desenvolvida para proteger o operador da máquina. Ar condicionado, assento do operador, com amortecimento e suspensão ajustável, ao peso do mesmo. Trava na função movimento da caçamba, cinto de segurança retrátil, extintor contra princípios de incêndio, luz giratória do tipo giroflex na cabine, espelhos retrovisores externos, pneus dianteiros mínimo de 12.5X18 com no mínimo 10 lonas, e traseiro mínimo de 19.5 24 com no mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes, e com capacidade de no mínimo 0,88m³, concha do retro para serviços pesados com 05 dentes e com largura mínima de 762 mm, profundidade de escavação de no mínimo 4.400, capacidade da concha mínimo de 0,24m³, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento, das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o período noturno e equipado com sinalização de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e empregos normais a contar da data do recebimento. A máquina deverá estrair provida de todos os itens acessórios equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.				
Valor	IBL Máquinas	SOTREQ S/A	Rota Oeste Máquinas		

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fls. 94
Rub. J



Unitário	R\$ 359.000,00	R\$ 490.000,00	R\$ 416.000,00
----------	----------------	----------------	----------------

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 359.000,00 trata-se de um veículo CASE 580N 4X4 CABINE HD 18, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 03/03/2021 junto à empresa IBL Máquinas.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 490.000,00 trata-se de um veículo CATERPILLAR 416F2LR-12BLN3AA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa SOTREQ S/A.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 416.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 310L CABINE FECHADA, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa Rota Oeste Máquinas.

Item nº 09: MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	Motoniveladora sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, motor a diesel, com injeção direta, Turboalimentado com mínimo de 06 (seis) cilindros em linha, 04 (quatro) tempos, com potência mínima de no mínimo 180 HP, peso operacional mínimo de 18.000Kg, chassi articulado, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Acionada por motor a diesel; Transmissão sincronizada, transmissão mínima de 08 (oito) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura mínima de 4,30 m e altura mínima de 0,60 m, ângulo de talude mínimo 90° e rotação mínima do círculo 360°. Frieles de serviço multi-discos em banho de óleo, auto ajustáveis, acionamento hidráulico ou pneumático; Cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro com mínimo de 05 (cinco) dentes; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos; Itens obrigatórios: Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança. Tapetes de borracha removíveis; Pneus traseiros/dianteiros mínimo de 17,5x25 mínimo de 12 (doze) lonas, fornecidos no mercado nacional; Faróis de trabalho mínimo de 06 (seis) dianteiros e 02 (dois) a ré para trabalhos noturnos. Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Espelhos retrovisores externos. Alarme de deslocamentos a ré; São essas as especificações técnicas que correspondem às	Un	02	R\$ 988.933,33	R\$ 1.977.866,67

características mínimas do equipamento a ser apresentado pelo proponente conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o proponente ofereça em sua proposta máquina com características superiores, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) anos sem limite de horas, a contar da data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada			
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	Alta Prefeitura de Santa Rita do Trivelato	Rota Oeste Máquinas
	R\$ 985.800,00	R\$ 845.000,00	R\$ 1.136.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 985.800,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655-5, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 25/01/2021 junto à empresa Vamos Comércio de Máquinas.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 845.000,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 62/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.136.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 620G, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa Rota Oeste Máquinas.

Item nº 10: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2020 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com injeção direta, com (quatro) cilindros, com injeção direta, com	Un	03	R\$ 625.800,00	R\$ 1.877.400,00



	potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m³, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.			
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.	Rota Oeste Máquinas	
	R\$ 519.400,00	R\$ 610.000,00	R\$ 748.000,00	

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 519.400,00 trata-se de um veículo KAMATSU WA200-6 ecot3, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 25/01/2021 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 610.000,00 trata-se de um veículo VOLVO L60E, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 15/04/2021 junto à empresa **Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.**
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 748.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 544K-II, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/04/2021 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.

Item nº 11: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
11	Escavadeira hidráulica, sobre esteira, nova, ano de fabricação vigente ou superior, com zero hora de uso, motor a diesel, de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 135 HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira,	Un	03	R\$ 718.600,00	R\$ 2.155.800,00

	velocidade máxima de giro de no mínimo 12 RPM, número mínimo de sapatas de cada lado 46, sapata de garra tripla de no mínimo 790 mm, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 130 litros, peso operacional mínimo de 21.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,5m³ para trabalhar em materiais com densidade de 1.800 kg/m³ ou acima, fabricação nacional e com assistência técnica autorizada comprovada, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas, deverá estar incluso sistema de monitoramento feito pelo fabricante, sem custo por no mínimo 10 (dez) anos. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.			
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	IBL Máquinas	Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.	
	R\$ 720.800,00	R\$ 750.000,00	R\$ 685.000,00	

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 720.800,00 trata-se de um veículo KAMATSU PC210LC-10M0 MASSA ecot3, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 05/03/2021 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 750.000,00 trata-se de um veículo CASE CX220C Serie 2, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 04/03/2021 junto à empresa **IBL Máquinas**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 685.000,00 trata-se de um veículo VOLVO EC220DL, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 04/03/2021 junto à empresa **Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.**

Item nº 12: ROLO COMPACTADOR DE SOLO (PÊ DE CARNEIRO)

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
12	Rolo Compactador de solo vibratório (pê de carneiro), ano e modelo de fabricação 2020, preferencialmente de procedência nacional, com zero hora de uso, cilindro com espessura mínima de 25mm e 140 patas de carneiro, motor diesel com no mínimo 2.400rpm, potência mínima de 130hp, com redução de poluentes TIER III, peso operacional de no mínimo 11.000kg, cabine FOPS e ROPS fechada e com ar condicionado, transmissão hidrostática, controle de tração, amplitude baixa de no mínimo 1,0mm, amplitude alta de no mínimo 2,00, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, altura máxima de transporte 2,90m, lanternas e giroflex. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, a contar data da entrega para	Un	04	R\$ 404.233,33	R\$ 1.616.933,33

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fls. 95
Rub. J



Valor Unitário	defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.	Alfa Comércio e Equipamentos Ltda	Copemaquinas
	R\$ 352.700,00	R\$ 450.000,00	R\$ 410.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 352.700,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CA30PD, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 21/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 450.000,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CA30PD, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 04/03/2021 junto à empresa Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 410.000,00 trata-se de um veículo XCMG XS123PDBR, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 09/03/2021, junto à empresa Copemaquinas.

Item nº 13: ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE DOIS CILINDROS LISOS (ROLO TANDEM)

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	Rolo Compactador de solo vibratório de dois cilindros lisos (rolo tandem), novo, ano de fabricação 2020, com zero hora de uso, equipado com as seguintes especificações técnicas: motor diesel Tier III com potência mínima de 110hp e no mínimo 2.200rpm Tier III, com certificação MAR-1, peso operacional mínimo de 11.700kg, cabine com sistema de segurança ROPS e FOPS, assento do operador deslizante para ambos lados da cabine, ar condicionado, sistema de compactação com 02 cilindros de espessura mínima de 18mm, diâmetro mínimo de 1.300mm e largura mínima de 1.720mm, amplitude máxima de no mínimo 0,79mm, frequência de vibração baixa de no mínimo 66hz, tanque de água com capacidade mínima de 890 litros, tração hidrostática que atinja velocidade máxima de no mínimo 11km/h, capacidade de subir em rampas com inclinação de no mínimo 43%, tanque de combustível com capacidade mínima de 235 litros, no mínimo 02 faróis dianteiros, no mínimo 02 faróis traseiros, no mínimo 02 retrovisores laterais, no mínimo 01 retrovisor interno na cabine e giroflex, altura máxima de transporte de 2,99m, garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 36 meses.	Un	04	R\$ 482.133,33	R\$ 1.928.533,33

Valor Unitário	A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.	Alfa Comércio e Equipamentos Ltda	Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda
	R\$ 419.400,00	R\$ 540.000,00	R\$ 487.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 419.400,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CC4200, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na proposta vencedora do pregão eletrônico 21/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 540.000,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CC4200, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 04/03/2021 junto à empresa Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 487.000,00 trata-se de um veículo VOLVO SD105, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 04/03/2021 junto à empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda.

Item nº 14: TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
14	Trator cortador de grama giro zero sistema de direção 360°, sistema de tração hidráulico e individual, plataforma de corte de alto desempenho, elevação da plataforma sem as mãos, sistema de direção hidráulico, construção robusta, rodízios com rodas de no mínimo 5", bandeja de pé removível para facilitar o acesso à plataforma, polias, eixos e limpeza, ajuste de altura da plataforma de corte de forma precisa, rápida e fácil a partir de alavanca próxima ao banco, para facilitar operação, motor dois cilindros, combustível gasolina, refrigerado a ar, chassis em tubos de no mínimo 2"x3", pneus traseiros mínimo de 21 in, pneus dianteiros mínimo de 6.4 in, acionamento das lâminas por embreagem elétrica tipo de transmissão hidrostática ou superior, peso mínimo 335 kg, plataforma de corte, velocidade à frente, aproximada de 13,5 km/h, largura de corte, aproximada de 130 cm, métodos de corte, coletor/reciclador/descarte lateral ou similar, material da plataforma de corte aço, espessura	Un	05	R\$ 49.954,94	R\$ 249.774,68



Valor Unitário	da plataforma de corte mínimo 2,9 mm, posições de altura de corte mínimo de 11, acionamento das lâminas embreagem elétrica, lâminas mínimo de 3 peças, velocidade da lâmina mínimo de 96 m/s, rodas que se ajustam as imperfeições do terreno mínimo 3, sistema de elevação do deck manual, ativado com o pé ou superior, tipo de eixo/mandril cast aluminum ou superior. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 06 (seis) meses sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.				MOTORMAQ - M. Egidio Dias e Cia Ltda.
	ARP N° 048/2021 - Prefeitura de Guarantã do Norte	ARP N° 44/2019 - Prefeitura de Rondonópolis	ARP N° 87/2020 - Prefeitura de Rondonópolis		
	R\$ 55.600,00	R\$ 34.490,00	R\$ 39.074,00	R\$ 75.461,39	R\$ 45.149,29

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 55.600,00 trata-se de um veículo HUSQVARNA, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na Ata de Registro de Preços N° 048/2021, realizada pela **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 34.490,00 trata-se de um veículo HUSQVARNA, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na Ata de Registro de Preços N° 044/2019, realizada pela **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 39.074,00 trata-se de um veículo HUSQVARNA, aqui caracterizado como preço público o qual teve origem na Ata de Registro de Preços N° 87/2021, realizada pela **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**.
- d) O valor estimado descrito referente a R\$ 75.461,39 trata-se de um veículo HUSQVARNA Z560X, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 08/03/2021 junto à empresa **Agro Ferragens Luizão**.
- e) O valor estimado descrito referente a R\$ 45.149,29 trata-se de um veículo HUSQVARNA MZ54, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/03/2021 junto à empresa **MOTORMAQ - M. Egidio Dias e Cia Ltda.**

3.1. Conforme previsto no inciso II do art. 122 do CTB, apenas os fabricantes/montadoras e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico), que por sua vez, realizará o primeiro empacotamento do veículo diretamente para o seu nome.

3.2. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considera que "somente concessionária está habilitada a vender veículos 'novos', isto é, se o veículo for revendido por não concessionário (que na cadeia também se

caracterizará como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizará o conceito jurídico de veículo novo.

3.3. Recomenda para que seja especificado no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 - TCE/MT).

3.4. Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, acima elencados também para aquisição de maquinários.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Comunicar por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

4.5. O(s) item(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente empackado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o empackamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesa, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

4.8. A(s) Empresa(s) Concessionária(s), Revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto(s) licitado(s), deverá(ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

4.10. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas despesas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

CAC/SUADM/SAAS	
SEPLAG	
Fis.	96
Rub.	J



4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis - MT, CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. Exceto com relação ao Caminhão para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico. Que, a referida usina, já fora adquirida junto a empresa **MGX Soluções Comerciais Ltda**, localizada na Rua 9 C, nº 31, Bairro Setor Garavelo, CEP: 74.930-170, Aparecida de Goiânia-GO, o caminhão deverá ser entregue no respectivo endereço citado, para que seja acoplada a usina mencionada.

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT, ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3, fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:



- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantia prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.
- 9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.
- 9.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 9.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.9. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 9.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- 9.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 9.9.3. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 9.9.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 9.9.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.
10. CONDIÇÕES GERAIS:
- 10.1. É necessária a descrição do objeto licitado e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais e outros);
- 10.2. Poderá ser solicitada, em diligências, demonstração do objeto licitado para julgamento das propostas;
- 10.3. Todos os itens das especificações técnicas deverão ser de fábrica e/ou da montadora do objeto licitado.
11. DO VALOR ESTIMADO:
- 11.1. Conforme orçamentos levantados junto as concessionárias e atas de registro de preços oriundas de outras licitações realizadas para embasar as aquisições do (s) objetos a serem licitados (s) com as especificações técnicas pretendidas, os preços estimados também estarão descritos no anexo: **Termo de Referência - Itens do Pregão Eletrônico** em epígrafe, os quais embasarão o julgamento do futuro processo licitatório.
12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 12.1. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item/lote em conformidade com a especificação solicitada pelo contratante.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 13.1. Indicaremos a dotação orçamentária, no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).
14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:
- 14.1. A presente aquisição fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor.



Jhonatan Fernandes Gomes
Gerente do Depto. de Controle de Frota e Combustível

FELIPE FRAGA DE MELO SOUZA



Gerente de Divisão de Orçamento e Urbanismo
Matrícula 1559362

THAIRON MARTINS FONSECA
Coordenador de Engenharia

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA XX, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º xxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua xxxxxxxxxxxxxx, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx xxx xxx/xxxx-xx, inscrição Estadual nº xxx xxx xxx xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº x xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x xxx xxx-xx SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob nº xxx xxx xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2021;

1.2. Termo de Referência;

1.3. Proposta de Preço Readequada da CONTRATADA.

1.4. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tronado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, caminhão equipado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carga seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, trator cortador de grama, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:



3.1. O regime de execução é diferido e a realização do objeto se dará mediante solicitação realizada pela secretária solicitante, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique;

3.2. Na execução do objeto deverá ainda ser observado as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos contratados são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicada e homologada no Pregão 44/2021, conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o veículo seja entregue inteiramente, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.1.2. observar, na entrega do(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas;

5.1.3. fornecer todos os assessorios básicos de segurança que o código de trânsito brasileiro exige para circulação de veículos;

5.1.4. fornecer na entrega dos veículos, assessorios (tapetes, pneu estepe, chave de rodas) novos e de primeira qualidade;

5.1.5. executar ensaios, verificações e testes das funções do(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) na sua entrega;

5.1.6. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

5.1.7. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 43, regula os instrumentos de repasse oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

6.1.1. quaisquer acidentes na entrega do(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s), inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM"

6.1.2. o pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.3. fornecer, na entrega do(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) indicações práticas sobre o uso e limitações dos componentes;

6.1.4. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.



CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

7.1. A CONTRATADA observará o prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, recebimento de requisição de fornecimento para entrega do(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) em perfeitas condições de imediato uso e funcionamento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentos e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:

a) Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O contrato vigorará por 12 (doze) meses, não interferindo na vigência da garantia, onde a Contratante deverá prestar toda a Assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO GLOBAL:

8.1. Pela aquisição dos bens, fica contratado a preço global em _____ (_____), proposto em _____ pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Rondonópolis, em conformidade com a indicação da Secretaria XXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS:

10.1. A fiscalização e a avaliação do(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) entregue será efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente do Município de Rondonópolis – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto lícito injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantia prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito.

Pena- detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

11.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

11.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CACSUADM/SAAS	
SEPLAG	
Fls.	98
Rub.	J



11.9. Da fraude e da corrupção: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

11.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

11.9.3. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.9.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.9.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

a) As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

a) As multas previstas são as seguintes:

I) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do veículo.

II) de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

III) e os demais previstos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 44/2021.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:

a) As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA:

a) A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA:

a) A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12. A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

12.1. a CONTRATADA não entregar o veículo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da requisição de fornecimento;

12.2. a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

12.3. a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do veículo;

12.4. as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.5. a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

12.6. ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÕES:

13. A CONTRATADA fica proibido:

13.1. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.2. opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre o veículo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificadas e fundamentadas com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

a) A CONTRATADA somente poderá subcontratar a entrega do veículo com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo veículo entregue pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis – MT, a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondonópolis-MT, de _____ de 2021.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:	CEP:	CNPJ N.º:
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente n.º:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 44/2021. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tipo pipa, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Edital e seus anexos

ITEM Nº 01 - CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE PARA ÁGUA TIPO PIPA.				
Item (N.º)	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade
Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).			Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)

1. Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da(s) proposta(s) conforme edital, contados a partir de sua apresentação.
4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 99
Rub. 3

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO V: MODELO PARA COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ____/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento (No caso de indicar representante).

12.6.1. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. (Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, assinatura com firma reconhecida);

12.6.2. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);

12.6.3. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014;

12.6.4. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

12.6.5. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

12.6.6. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

12.6.7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

12.6.8. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;
12.6.9. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que os equipamentos apresentados por esta empresa são novos de primeiro uso (zero km) que a nota fiscal para emissão do CRV (se for o caso) será emitida em nome do município de Rondonópolis-MT, conforme dispõe a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008.
Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e Contador da Empresa para atendimento do item 12.6.1.)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021.

PROCESSO DE COMPRA Nº XXXX/2021.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias nº 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela **Sr(a) XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão truco para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, caminhão equipado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carca seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, trator cortador de grama**, conforme Edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2021 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item 01 XXXXXXXX	Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit	V. Total
Valor Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)							
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX,							
Endereço: Av. XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX-MT.							

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, Celular: (XX) XXXX-XXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Representante Legal: XXXXXXXXXX, RG: XXXXXX-X-SSP/XX, CPF: 019.875.961-45.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho, deverá conter:

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXX
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



000592

CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 101
Rub. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Processo Administrativo Nº 908/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE EDILSON GONÇALVES
Data de Publicação: 23/06/2021 18:38:27

				TOTAL DO PROCESSO:	18.050.600,00			
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA				02.416.362/0001-93	4.555.200,00			
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 068	471.600,00	Total:	2.829.600,00			
Item: 3	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Iveco	Modelo: 24280					
Descrição: CAMINHÃO?O AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÃ? AMBA BASCULANTE - DE 12 MÃ³, CONFORME ESPECIFICAÃ?Ã?ES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÃ?NCIA E NO EDITAL.								
Quantidade: 6	Valor Unit.: 471.600,00			Total Item: 2.829.600,00				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 029	287.600,00	Total:	1.725.600,00			
Item: 5	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Iveco	Modelo: 9190					
Descrição: CAMINHÃO?O AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA - ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÃ?Ã?ES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÃ?NCIA E NO EDITAL.								
Quantidade: 6	Valor Unit.: 287.600,00			Total Item: 1.725.600,00				
M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA				07.811.058/0001-64	1.514.000,00			
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 044	378.500,00	Total:	1.514.000,00			
Item: 4	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: 14.190 ROBUST					
Descrição: CAMINHÃO?O AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÃ? AMBA BASCULANTE - DE 06 MÃ³, CONFORME ESPECIFICAÃ?Ã?ES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÃ?NCIA E NO EDITAL.								
Quantidade: 4	Valor Unit.: 378.500,00			Total Item: 1.514.000,00				
VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA				35.654.688/0001-08	5.689.400,00			
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 024	928.000,00	Total:	3.712.000,00			
Item: 7	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: KOMATSU	Modelo: D51EX-22					
Descrição: TRATOR SOBRE ESTEIRA - CONFORME ESPECIFICAÃ?Ã?ES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÃ?NCIA E NO EDITAL.								
Quantidade: 4	Valor Unit.: 928.000,00			Total Item: 3.712.000,00				
LOTE 9				Quant.: 1	Num: 058	988.700,00	Total:	1.977.400,00
Item: 9	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: KOMATSU	Modelo: GD655-5					
Descrição: MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA - CONFORME ESPECIFICAÃ?Ã?ES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÃ?NCIA E NO EDITAL.								
Quantidade: 2	Valor Unit.: 988.700,00			Total Item: 1.977.400,00				
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA				33.086.529/0001-29	2.667.000,00			
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 034	370.000,00	Total:	1.110.000,00			
Item: 8	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: JCB	Modelo: 3CX					

1 2 de 2

000593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

Descrição: RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, TRATAMENTO 4X4 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 370.000,00 Total Item: 1.110.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 077 519.000,00 **Total: 1.557.000,00**

Item: 10 Unidade: UN - UNIDADE Marca: JCB Modelo: 422ZX

Descrição: PÁ CARREGADEIRA - SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 519.000,00 Total Item: 1.557.000,00

ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 13.731.784/0001-70 **3.625.000,00**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 076 424.250,00 **Total: 1.697.000,00**

Item: 12 Unidade: UN - UNIDADE Marca: DYNAPAC Modelo: CA30PD

Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÁ DE CARNEIRO), - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

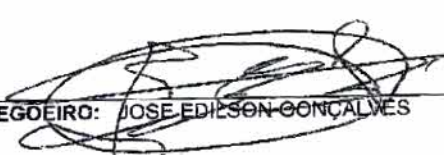
Quantidade: 4 Valor Unit.: 424.250,00 Total Item: 1.697.000,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 012 482.000,00 **Total: 1.928.000,00**

Item: 13 Unidade: UN - UNIDADE Marca: DYNAPAC Modelo: CC4200

Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE DOIS CILINDROS LISOS, - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 482.000,00 Total Item: 1.928.000,00



PREGOEIRO: JOSE EDISON GONCALVES

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO



MEMBRO DE APOIO MÀRCIA MELO RIVELLO



EQUIPE DE APOIO ADRIANO DE SOUZA CHIELLA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000598

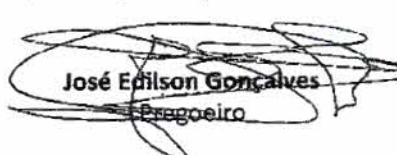
CAC/SUADM/SAAS
SEPLAG
Fis. 100
Rub. 5

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 07/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	MARCA/MODELO	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL ITEM R\$
01	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO ACOPLADA	02	---	ITEM FRACASSADO	---
02	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, EQUIPADO COM BETONEIRA,	03	---	ITEM FRACASSADO	---
03	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DETALHAMENTO: DE 12 M³,	06	IVECO 24280	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	2.829.600,00
04	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DETALHAMENTO: DE 06 M³	04	VOLKSWAGEN N 14.190 ROBUST	M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	1.514.000,00
05	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA	06	IVECO 9190	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	1.725.600,00
06	CAMINHÃO - TIPO PIPA, DETALHAMENTO: CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE PARA TRANSPORTAR ÁGUA	04	---	ITEM FRACASSADO	---
07	TRATOR SOBRE ESTEIRA	04	KOMATSU D51EX-22	VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA	3.712.000,00
08	RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA TRACÇÃO 4X4	03	JCB 3CX	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	1.110.000,00
09	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA	02	KOMATSU GD655-5	VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA	1.977.400,00
10	PÁ CARREGADEIRA DETALHAMENTO: SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA	03	JCB 422ZX	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	1.557.000,00
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, NOVA	03	---	ITEM FRACASSADO	---
12	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÉ DE CARNEIRO)	04	DYNAPAC CA30PD	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.697.000,00
13	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE DOIS CILINDROS LISOS	04	DYNAPAC CC4200	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.928.000,00
14	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	05	---	DESERTO	---
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					18.050.600,00

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2021.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



000599

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 07/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA ACOPLADA, CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO CARCA SECA, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR DE SOLO, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Q T	MARCA/ MODELO	LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL ITEM R\$
01	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICO ACOPLADA	02	---	ITEM FRACASSADO	---
02	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO, EQUIPADO COM BETONEIRA,	03	---	ITEM FRACASSADO	---
03	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DETALHAMENTO: DE 12 M³,	06	IVECO 24280	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	2.829.600,00
04	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE DETALHAMENTO: DE 06 M³	04	VOLKSWAGEN 14.190 ROBUST	M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	1.514.000,00
05	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA	06	IVECO 9190	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	1.725.600,00
06	CAMINHÃO TIPO PIPA, DETALHAMENTO: CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCADO EQUIPADO COM TANQUE PARA TRANSPORTAR ÁGUA	04	---	ITEM FRACASSADO	---
07	TRATOR SOBRE ESTEIRA	04	KOMATS U D51EX-22	VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA	3.712.000,00



000600

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.991 de 22 de julho de 2021, Quinta-Feira.

08	RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X4	03	JCB 3CX	DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA	E	1.110.000,00
09	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA	02	KOMATS U GD655-5	VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA		1.977.400,00
10	PÁ CARREGADEIRA DETALHAMENTO: SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA	03	JCB 422ZX	DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA	E	1.557.000,00
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, NOVA	03	---	ITEM FRACASSADO		---
12	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO (PÊ DE CARNEIRO)	04	DYNAPAC CA30PD	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1.697.000,00
13	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE DOIS CILINDROS LISOS	04	DYNAPAC CC4200	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1.928.000,00
14	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	05	---	DESERTO		---
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO RS						18.050.600,00

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro